UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA FACULDADE DE ENGENHARIA CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL COLEGIADO DE CURSO

RESOLUÇÃO Nº 02 de 16 de agosto de 2013

Dispõe sobre o processo de escolha dos dois novos membros do Núcleo Docente Estruturante do Colegiado do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial.

O Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 27, parágrafo primeiro, do Regimento Geral da UFJF, que normatiza a criação de colegiados de curso; e no artigo terceiro das Resoluções 03 e 04 do Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF, que criam e normatizam o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o processo de escolha dos dois novos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial, através do disposto nesta Resolução.

- **Art. 2º.** A escolha dos dois novos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial da UFJF se dará através de votação secreta entre os membros do Colegiado de Curso, em reunião especialmente convocada para esse fim, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, tendo como pauta única o processo eleitoral, onde deverão constar a explicitação dos candidatos aos respectivos cargos.
- **Art. 3º.** A inscrição de candidatos se fará única e exclusivamente através de **Requerimento de Inscrição** à **Comissão Eleitoral**, até três dias úteis após a aprovação da presente Resolução pelo Colegiado de curso, devendo atender ao que se segue:
 - § 1º. Os candidatos a novo membro do Núcleo Docente Estruturante deverão se inscrever individualmente.
- **Art. 4º.** Estarão eleitos os dois candidatos mais votados a novos membros do Núcleo Docente Estruturante.
 - § 1º. Havendo empate entre concorrentes a membro do Núcleo Docente Estruturante, estará(ão) eleito(s) aquele(s) candidato(s) que apresentar(em) maior tempo como professor efetivo da UFJF.
 - § 2º. Os mandatos dos novos membros do Núcleo Docente Estruturante deverão ser definidos e gerenciados por meio de resoluções do próprio Núcleo, observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo quarto da Resolução 04/2012 do Conselho da Unidade que normatiza o funcionamento do Núcleo.
- **Art. 5º.** O processo de votação será secreto, realizado em cabine indevassável e em urna inviolável, através do preenchimento de cédulas onde se deve constar:
 - I. Os nomes completos dos concorrentes às duas novas vagas abertas do Núcleo Docente Estruturante.

- § 1º. Cada membro do Colegiado deverá votar em até dois candidatos a membro do Núcleo Docente Estruturante, sendo considerado nulo o voto que desobedecer a esta regra e que não deixar clara a intenção do voto.
- **Art. 6º.** A administração dos trabalhos de votação, fiscalização do processo, apuração dos votos e proclamação do resultado serão feitos por uma **Comissão Eleitoral**, constituída especificamente para este fim, e composta por um representante de cada segmento acadêmico, designados pelo Colegiado de Curso.
- Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.
- **Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2013

Prof. Manuel Arturo Rendón Maldonado

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica - Robótica e Automação Industrial